



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ 0086
CEP. 38435.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 129/94

CONCEDE SUBVENÇÃO NA FORMA DA
LEI Nº 119/94 DE 05/12/94 E
DOTAÇÃO Nº 3.05.08.46.224.2069

O Povo de Araporã-Mg., através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido à Associação Recreativa de Araporã - A.R.A., situado à Rua José Inácio Ferreira nº 31, inscrito no CGC/MF, sob nº 86.829.272/0001-14 e declarado entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 117/94 de 28/11/94, a subvenção de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).

Parágrafo Único - O valor constante no artigo será repassado ao A.R.A. até 31 de Dezembro de 1995, da seguinte forma e condições:

I - em até doze parcelas fixas e iguais, de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II - direto para uma conta corrente específica para a subvenção, aberta pelo A.R.A. em agência bancária local;

III - a partir da segunda parcela só serão repassados os valores mediante prestação de contas, aprovadas, referentes ao repasse anterior.

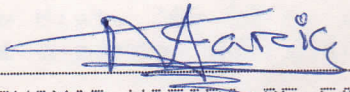
Art. 2º - Os recursos oriundos de repasses em subvenções não poderão ser aplicados em atividades estranhas às finalidades e sustentação do disposto nos estatutos da entidade incluindo-se nestas, pagamentos a qualquer título a pessoas e componentes da Diretoria do A.R.A.

Parágrafo Único - Qualquer desvio de verbas desta subvenção, na forma do artigo, terá que ser restituída pelo A.R.A. ao Município, devidamente corrigidas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG., 21 de Dezembro de 1994.


VALDIR INACIO FERREIRA
(Prefeito Municipal)


DEGUIMAR VIEIRA DE FARIA
(Chefe de Gabinete)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 129/94
DATA 21/12/94


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal